



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
PALACIO JOAQUIM DIDIER CGC(MF) 11.049.830/0001-20
RUA CLETO CAMPELO, 268 Centro - Gravatá/PE Fone/Fax:081-3563.9059

LEI Nº 3455 /2008

EMENTA: Autoriza o Executivo a proceder a alienação de imóveis recebidos por Doação em Pagamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** faz saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação dos bens imóveis recebidos por Dação em Pagamento.

Parágrafo único. Os bens imóveis de que trata o *caput* deste artigo, são os constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. As alienações de que trata essa Lei, deverão ser precedidas de laudo de avaliação do órgão competente da administração municipal e far-se-ão mediante licitação na forma prevista no inciso III do artigo 19 da 8.666/93.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, objetivando sua integral execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 30 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogada por até 90(noventa) dias através de Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gravatá, 31 de Dezembro de 2008.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito